

ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/ Nº 14 – Competência para Digitalizar/Cadastrar/Implantar a Execução de Pena

Primeiramente, cumpre ressaltar que o processo de implantação é composto por três etapas: digitalização, cadastramento e implantação.

A digitalização se dará conforme estabelecido no art. 6º, § 1º, da PORTARIA CONJUNTA Nº 1/PR/2016 e art. 421, §1º do PROVIMENTO 355/2018, sendo que a **ordem cronológica dos documentos**, bem como os **detalhes em sua nomenclatura – caixa alta, sem acentos ou caracteres especiais, consoante ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/ Nº 4** – devem ser observados com especial atenção a fim de facilitar os demais passos.

Diante disto, cumpre ressaltar ainda que conforme a Portaria supracitada, o SEEU passa a ser o meio de controle informatizado da execução penal no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais e que, com isto, para cada indivíduo será formado um único processo de execução penal, individual e indivisível, que reunirá todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que vierem a ocorrer no curso da execução (art. 2º).

Desta feita, cumpre orientar que de acordo com o disposto no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 297, de 1996, as guias de recolhimento deverão ser enviadas por meio do malote digital, nos termos da ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/ Nº 4, para a Comarca responsável onde o sentenciado encontra-se em cumprimento da pena.

Para verificar o juízo competente da execução penal, necessário a emissão da Certidão de Antecedentes Criminais – CAC no RUPE. Esta inclui execuções implantadas no sistema SEEU da VEP de qualquer uma das 296 comarcas, independente da comarca que emitiu este documento.

Na impossibilidade de consultar as execuções penais físicas no documento supramencionado, poderá ser realizada a consulta no sistema SIGPRI, nos termos do AVISO Nº 7/CGJ/2018, acerca do estabelecimento prisional onde o sentenciado cumpre pena.

OBS¹.: Nos casos dos processos físicos implantados no sistema SEEU, a Comarca que realizar a implantação do feito se tornará a guardiã desses autos físicos para fins de colaboração em auditorias futuras, se necessário.

OBS².: Salienda-se que as transferências de execuções entre comarcas do Estado de Minas Gerais deverá ser realizada no SEEU, conforme a ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/ N° 1. Assim, se houver transferência do sentenciado, cuja execução penal ainda tramitar de forma física, a Secretaria da comarca de origem deverá digitalizar, cadastrar e implantar o processo no SEEU antes de realizar a transferência.